



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 500/2019, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
Sala do Presidente

**PORTARIA Nº 048/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 1.139/2019, de 21 de maio de 2019, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 29 de agosto de 2019, foi deferido o afastamento por 90 (noventa) dias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1.242.588 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.648.584-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **30 de agosto ao dia 27 de novembro de 2019**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 2019.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC